CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA-SP

LEI nº 1.008/2003 de 18 de dezembro de 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE "CUNHA" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

JOÃO DONIZETE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu, com base no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do municipio de Cunha-SP, Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2004 da Estância Climática de Cunha - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.573.500,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

ARTIGO 2° - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Cunha para exercício financeiro de 2004 estima a Receita em R$ 12.573.500,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) e fixa a Despesa da seguinte forma:

- Câmara Municipal de Cunha em R$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais);
- Prefeitura Municipal de Cunha em R$ 11.947.500,00 (Onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	12.573.500,00
RECEITAS CORRENTES	11.968.500,00
Receita Tributária	506.200,00
Receita Patrimonial	94.300,00
Receitas de Serviços	214.000,00
Transferências Correntes	10.895.900,00
Outras Receitas Correntes	258.100,00

Câmara Municipal da Cunha
João Donizete do Nascimento
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA-SP

RECEITAS DE CAPITAL	**605.000,00**
Transferências de Capital	605.000,00

ARTIGO 4° - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	**12.573.500,00**
Poder Legislativo	626.000,00
Gabinete do Prefeito	324.000,00
Serviços de Administração	1.769.000,00
Serviços de Finanças	577.500,00
Serviços de Educação e Cultura	3.784.100,00
Serviços de Saúde e Saneamento	2.277.200,00
Serviços de Promoção Social	127.400,00
Serviços de Estradas de Rodagem	786.600,00
Serviços Municipais	866.200,00
Serviços de Agricultura	246.000,00
Serviços de Esportes e Recreação	41.500,00
Serviços de Cultura e Turismo	892.000,00
Reserva de Contingência	256.000,00

2) POR FUNÇÕES

DESPESA FIXADA	**12.573.500,00**
Legislativa	626.000,00
Administração	1.714.000,00
Defesa Nacional	15.500,00
Assistência Social	127.400,00
Previdência Social	525.000,00
Saúde	2.033.700,00
Educação	3.784.100,00
Cultura	106.000,00
Urbanismo	837.000,00
Habitação	29.200,00
Saneamento	234.000,00
Gestão Ambiental	9.500,00
Agricultura	246.000,00
Comércio e Serviços	786.000,00
Transporte	786.600,00
Desporto e Lazer	41.500,00

Câmara Municipal de Cunha
João Deizale do Nascimento
PRESIDENTE

Encargos Especiais	416.000,00
Reserva de Contingência	256.000,00

3) POR SUBFUNÇÕES

DESPESA FIXADA	12.573.500,00
Ação Legislativa	626.000,00
Planejamento e Orçamento	15.700,00
Administração Geral	1.538.900,00
Administração Financeira	159.400,00
Defesa Terrestre	15.500,00
Assistência à Criança e Adolescente	48.900,00
Assistência Comunitária	78.500,00
Previdência Básica	525.000,00
Atenção Básica	2.033.700,00
Alimentação e Nutrição	329.000,00
Ensino Fundamental - MDE	1.550.900,00
Ensino Fundamental - FUNDEF	1.687.600,00
Educação Infantil	153.400,00
Educação Especial	63.200,00
Difusão Cultural	106.000,00
Infra Estrutura Urbana	72.000,00
Serviços Urbanos	765.000,00
Habitação Urbana	29.200,00
Saneamento Básico	234.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.500,00
Extensão Rural	246.000,00
Turismo	786.000,00
Transporte Rodoviário	786.600,00
Desporto Comunitário	41.500,00
Serviço da Dívida Interna	416.000,00
Reserva de Contingência	256.000,00

4) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA FIXADA	12.573.500,00
DESPESAS CORRENTES	**10.471.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.377.200,00
Juros e Encargos de Dívida	56.000,00
Outras Despesas Correntes	5.038.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.846.000,00**
Investimentos	1.406.000,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização da Dívida	360.000,00

Câmara Municipal de Cunha
João Donizete do Nascimento
PRESIDENTE

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 256.000,00

ARTIGO 5° - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

ARTIGO 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, respeitado o limite e os termos da legislação específica vigente.

II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio e os programados por esta lei.

§ 1° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, quando utilizados para abertura de créditos adicionais, não serão considerados para fins de apuração de excesso de arrecadação.

ARTIGO 7° - Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

ARTIGO 8° - Nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente será concedida a entidades assistenciais, culturais, educacionais e de saúde sem fins lucrativos, deverá ser autorizada por lei específica e atender as normas legais de prestação de contas e destinação do patrimônio.

ARTIGO 9° - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

Câmara Municipal de Cunha
João Donizete do Nascimento
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA-SP

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plínio Pereira Coelho em 18 de dezembro de 2003.

JOÃO DONIZETE DO NASCIMENTO
Presidente

Câmara Municipal de Cunha
João Donizete do Nascimento
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	ARTIGOS: 156, I, II, III, e IV 158, I-B, II, III, IV, § 25, II 159, § 3°
LEI 5.172/66	SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.
LEI 4.320/64	ESTATUIU NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS.

PORTARIAS 211/2002 E 300/2002 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

LEI 9.424/96	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CUNHA-SP

RELAÇÃO DE AUXILIOS E SUBVENÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

- ENTIDADE - SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO DE CUNHA
- VALOR ORÇADO: R$ 300.000,00

- ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUNHA
- VALOR ORÇADO: R$ 24.000,00

- ENTIDADE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS NOVOS DE CUNHA
- VALOR ORÇADO: R$ 24.000,00

Câmara Municipal de Cunha
João Bonizete do Nascimento
PRESIDENTE